

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Câmara Municipal de Sarzedo, através do **SETOR DE LICITAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal nº 1.368/2020, LC 123/2006, LC 147/2014, Portaria da Câmara Municipal de Sarzedo 57/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de Gênero Alimentícios, em atendimento a Câmara Municipal de Sarzedo, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo VII deste instrumento convocatório.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Início da sessão: 19/05/2023, às 09h30min.

LOCAL: Site www.licitanet.com.br.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitanet.com.br. É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gênero alimentício, em atendimento a Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações constantes neste edital e anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

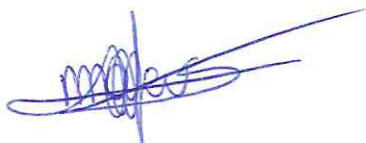
4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Compras e Licitação da Câmara de Sarzedo, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, telefones: 31 3577-8000 ou 31 3577-8393, e pelo website: www.camarasarzedo.mg.gov.br

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Compras e Licitação da Câmara de Sarzedo, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.camarasarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico



compras@camarasarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Compras e licitação (endereço referido acima), dirigidas ao Pregoeiro.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica www.licitanet.com.br, no link correspondente a este edital e no "site" da Câmara de Sarzedo, no endereço <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

5.2 Qualquer problema técnico que inviabilize o cadastro dos fornecedores no sistema de Licitações da www.licitanet.com, a Câmara de Sarzedo não se responsabilizará. Sendo assim, recomendamos que os interessados em participar de qualquer certame, efetue previamente o cadastro no site supracitado, de modo a evitar qualquer transtorno, podendo ser, por falta de internet ou incompatibilidade de Hardware, software ou quaisquer outras questões semelhantes que possa vir a prejudicar a participação do Licitante.

5.2.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma LICITANET.



5.2.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

5.3.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

5.3.5 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

5.3.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.7 Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

5.3.8 A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta de preços, vedada a identificação do titular, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília.

6.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.1.2 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.1.3 Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e

subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO VII**, prevalecerão às últimas.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo lote.

6.10 O prazo de validade das propostas é de a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 AS 03 EMPRESAS MELHORES CLASSIFICADAS, APÓS ETAPA DE LANCES, SERÁ DADO PRAZO DE 03 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DE AMOSTRA DE CADA ITEM QUE FOR POR ELE VENCIDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.12 A NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA SUJEITARÁ O LICITANTE A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93.

6.13 AS AMOSTRAS SERÃO ENCAMINHADAS À UNIDADE REQUISITANTE PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL E CONTROLE DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

6.14 IDENTIFICAR AS AMOSTRAS COM O NOME DA EMPRESA Nº DE CADA ITEM VENCIDO.

6.15 SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO.

6.16 É obrigatória a indicação da marca do produto cotado NO SISTEMA LICITANET.

6.17 EM CASO DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA DO PRIMEIRO COLOCADO, SERÃO CONVOCADOS OS DEMAIS LICITANTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ENCARGO ATÉ QUE UM LICITANTE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, VIA PLATAFORMA LICITANET.

7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classifica-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 O Pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

7.3 Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

7.4 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassifica-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

7.6 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10 O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.13.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

7.13.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

7.18 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19 Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.20. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

7.20.1. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

7.20.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

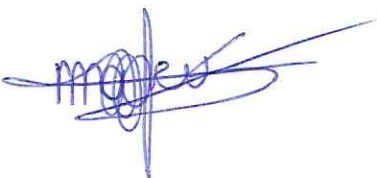
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

8.1 Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, VIA PLATAFORMA LICITANET.

8.2 A proposta de preços deverá conter:

8.2.1.2 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.1.3 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.



9- DA HABILITAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO DEVEM PREFERENCIALMENTE SER ANEXADOS NA PLATAFORMA EM ARQUIVO ÚNICO, OBJETIVANDO AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DOS MESMOS.

9.1 Regularidade Jurídica:

9.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

9.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

9.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

9.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.5. **Alvará de Funcionamento e Localização Municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede da licitante;**

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br).

9.2.7 As certidões/alvarás solicitados no subitem 9.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.



9.2.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9.2.7.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3 Documentos complementares:

9.3.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital, ou da Justiça do Trabalho.

9.3.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo, apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.3.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

9.3.4 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

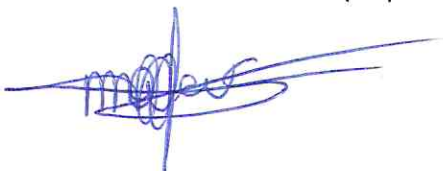
9.3.5 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

9.3.6 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

9.3.7 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

9.3.8 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital 8.3 – Regularidade Econômico Financeira

9.3.9. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.



9.4 - Inabilitação da Licitante:

9.4.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 9 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

9.4.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006;

Observações:

9.5. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

9.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

10.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 DOS LANCES

10.2.1 O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor, e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.



10.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

10.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

10.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.2.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - DO JULGAMENTO

10.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

10.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

10.3.4 Aceita a oferta de menor preço por item, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

10.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente, inexequíveis.

10.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.



10.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

10.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

10.3.4.4 Verificada a inexecutabilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto na LC 123.

10.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

10.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará



via "chat" o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

10.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 10.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

10.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

10.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000 – Setor de Licitação, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente.

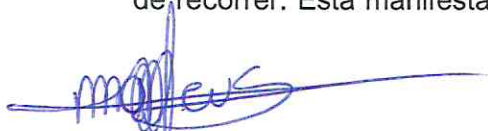
10.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitanet.com.br.

10.3.11 O licitante vencedor tem o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar catálogo com imagem, marca e descrição completa do objeto.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte



e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.

11.2 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.

11.3 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.5 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

11.6 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

11.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

11.8.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

11.9 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.10 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

11.11 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.12 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.camarasarzedo.mg.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;



12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo V.

12.4 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DA PROPOSTA REAJUSTADA

12.6.1. A proposta reajustada ao valor final do lance deverá ser encaminhada para o e-mail compras@camarasarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

13.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

13.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação de serviços em igualdade de condições.

13.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.



14 – DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara Municipal de Sarzedo.

14.2. O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.3. Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

14.4. A vigência do contrato originário da ata de registro de preço será de acordo com o exercício financeiro que for assinado o contrato.

15- DA PUBLICIDADE

15.1 O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

17 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES

17.1 Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.



18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.7. É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão, exceto se preventivamente autorizado pela Câmara Municipal de Sarzedo.

18.8 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

18.9 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

18.11 O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou alterações consolidadas no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

18.12 São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I – Modelo de Propostas.**
- **Anexo II – Modelo de Credenciamento.**
- **Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação.**
- **Anexo V – Minuta da ata de Registro de Preços**
- **Anexo VI – Minuta Contratual.**
- **Anexo VII – Termo de Referência.**

18.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas,





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031)
3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-8000 (31) 3577-8393, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 08 de maio de 2023.

MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
PRESIDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248
PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE SARZEDO



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000 / 3577-8393

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS

ITEM	Un. Padrão	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	PCT.	200	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose.			
02	UN.	1000	Água mineral gasificada, 1ª qualidade, composição química em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados atóxicos e inodoros, fabricado com matéria prima não reciclada, contendo rotulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número de registro junto ao ministério da saúde.			
03	UN.	3000	Água mineral sem gás, composição química em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, embalagem: caixa com 48 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, copos contendo 200ml plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros fabricados com matéria prima não recicladas, contendo o rotulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número de registro junto ao ministério da saúde.			
04	PCT.	300	Biscoito cream cracker contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermentos químicos e outros ingredientes, desde que mencionados. Não deverá conter gordura trans. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. - Embalagem pacote de 400gr. Tipo: Bauducco, Aymoré, Marlian.			
05	PCT.	300	Biscoito de sabor chocolate farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, margarina, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral, extrato de malte, farinha de rosca, sal, aromatizantes, emulsificantes: lecitina de soja (ins. 322) e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e (ins. 503ii) e bicarbonato de sódio. Tipo amanteigado de boa qualidade, pacote de 330 gramas 1ª qualidade,			
06	PCT.	300	Biscoito doce tipo amanteigado de boa qualidade, pacote de 330 gramas 1ª qualidade, composição: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, leite integral em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Contém lactose.			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000 / 3577-8393

"Dever de cumprir e fazer realizar"

07	PCT.	800	Café puro, em pó homogêneo, moagem fina, torrado e moído, torra escura, com aroma e sabor característico do produto, sabor forte, gosto predominante de café arábica, intensidade extra forte ou similar, embalagem do tipo vácuo ou alto vácuo contendo 500g, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem. A marca deve possuir certificado no pqc – programa de qualidade do café abic, em plena validade. Com nota de qualidade global mínima de 6 pontos na escala sensorial do café.				
08	LT.	400	Leite integral 01 litro: leite uht (ultra high temperatura) o leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 5 (cinco) meses. 1.1 - Matérias-primas: * ingredientes obrigatórios: leite de vaca. Ingredientes opcionais: creme. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. 2 – Características do produto 2.1 – características gerais: * características sensoriais: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. * o leite uht deverá ser envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e uma proteção apropriada contra a contaminação. * armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multiplatinada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e microrganismos e não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens.				
09	UN.	140	Margarina cremosa com sal, pote 500g, validade mínima 4 meses após entrega, composição: óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, malto dextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), seleneto de sódio (selênio), vitamina a, estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corante: betacaroteno.				
10	UN.	150	Preparo de suco em pó com vitaminas, pacotes com 240g. Sabores variados com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Tipo Vilma				
11	PCT.	200	Pão de queijo de 1 kg, polvilho, água, queijo, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, creme de leite, sal e soro de leite em pó.				
12	UN.	150	Litros de suco (néctar) concentrado natural, de boa qualidade, sabores: goiaba, manga, maracujá, laranja, uva e pêssego, obtido pelo tratamento térmico de pasteurização, associado no processo de envase em sistema asséptico acondicionados em embalagens cartonadas esterilizadas, contendo 01 litro, sem conservantes, produto com no mínimo de 06 meses de validade, com cor própria da fruta, sabor próprio e aroma próprio.				

Este documento foi assinado digitalmente por Elie Aguiar Baeta Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8173-1223-ABE0-6CB3.

Handwritten signature in blue ink.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000 / 3577-8393.

13	UN.	200	Refrigerante 02 litros, sabores cola, guaraná, limão e laranja, armazenados em pet de 02 litros, 1º qualidade, com validade a vencer no mínimo de 03 meses contados a partir da data de entrega, conforme contrato.			
14	PCT.	400	Massa de bolo valor energético 163kcal/carboidratos 31g/proteínas 2,0g/gorduras totais 3,8g/gorduras saturadas 1,2g/gorduras trans 0,9g/fibra alimentar 0,5g/sódio 210mg. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho (streptomyces viridochromogenes e/ou bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciense e/ou zea mays), sal, fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico), aromatizante idêntico ao natural e corante caramelo iv. Alérgicos: contém derivados do trigo e soja e pode conter leite e ovos. Contém glúten pacote 400g sabores variados.			
15	PE	50	Pente de ovos contendo 30 ovos graúdos selecionados na cor branca, pente devidamente amarrados.			
16	KG	50	Farinha de trigo com fermento pacote de 1 kilo: farinha de trigo de primeira qualidade, com fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Apresentar amostra.			
17	UN.	3000	Refrigerante sabores cola, guaraná, limão e laranja, armazenados em pet de 200 ml, 1º qualidade, com validade a vencer no mínimo de 03 meses contados a partir da data de entrega, conforme contrato.			
			VALOR TOTAL ESTIMADO: 43.226,95			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8000 / 3577-8393

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----
--- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo
assinado(s), nomeia e constitui o Sr. ----- Cargo-----inscrito no
CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----,
residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na -----
----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os
atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO----/2023PRC ---/2023 do Município de
Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou
ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber
avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim,
praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2023.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8000 / 3577-8393

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Representante Legal

Página 25 de 42



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8000 / 3577-8393

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação

À Câmara Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº ---/2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de Gênero Alimentícios, em atendimento a Câmara Municipal de Sarzedo, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo VII deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata tem registrado conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados em data a ser definida pela Administração requisitante e conforme contrato.

4.2 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4.3 Fornece o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

4.4 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com a Câmara de Sarzedo qualquer vínculo empregatício;

4.5 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

4.6 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

4.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;



- 4.9 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara de Sarzedo, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 4.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- 4.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Câmara;
- 4.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.13 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;
- 4.14 No caso dos documentos mencionados no item 4.13 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;
- 4.15 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Prestador de Serviços:

- 5.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3. O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecimento de produtos.

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



7.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 Convocar o Fornecedor ou Prestador de Serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 Convocar os demais Fornecedores ou Prestadores de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

7.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os Fornecedores ou Prestadores de Serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor ou Prestador de Serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

7.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 Advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.2. Multas

8.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor do contrato por excesso de prazo para início da execução dos serviços ou por atraso no andamento do mesmo.

8.2.2. No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do mesmo.



8.2.3 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do contrato.

8.2.4 Em caso de negligência, a multa será de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato a critério da Administração.

8.2.5 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Câmara Municipal de Sarzedo.

8.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.

8.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.1 e 8.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.



8.8 Além das hipóteses anteriores a Câmara de Sarzedo poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

- a) quando o Prestador de Serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Prestador de Serviços não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Prestador de Serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Câmara de Sarzedo, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de Serviços será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Prestador de Serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador de Serviços relativas ao objeto licitado.



9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma. legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Manutenção DAS ATIVIDADES. Ficha Orçamentária: 17 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Câmara de Sarzedo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de Licitação da Câmara de Sarzedo, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

13.5. Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8000 / 3577-8393

13.6. E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, ____ de ____ de 2023.

Câmara Municipal de Sarzedo

.....
Prestador de Serviços

Testemunhas:

.....



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8000 / 3577-8393

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE SARZEDO E -----

A **Câmara Municipal de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 02.506.182/0001-59 neste ato denominado Contratante, representado por sua Presidente Vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº: 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo-MG, CEP: 32.450-000, CNPJ: 02.306.182/0001-59, tel.: 3577-8000, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados no ano de 2023 na Câmara Municipal do Município de Sarzedo-MG, conforme os anexos deste edital, Pregão ____/2023.

p

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____) conforme especificado na planilha abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os Fornecimentos deverão ser executados em data a ser definida pelo Setor requisitante e conforme contrato.

3.2 O contratado deverá oferecer os gêneros alimentícios em conformidade com as exigências previstas neste edital e conforme aprovação das amostras, em perfeitas condições de consumo.

3.3 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

3.4 Fornece o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

3.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

3.6 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.7 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

3.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.9 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

3.10 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara de Sarzedo, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.11 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

3.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Câmara de Sarzedo;

3.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando ainda, a Câmara, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada.

4.2 Aferir a qualidade dos produtos que serão fornecidos a Câmara do Município de Sarzedo, para garantir o bom consumo para os servidores e munícipes desta Casa Legislativa.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA SEXTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até final do exercício financeiro em curso, ou até que tenham sido realizadas entregas de todos os itens contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços propostos deverão ser reajustados de acordo com as alterações que forem realizadas na ata de registro de preços.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1 Advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.2. Multas

9.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor do contrato por excesso de prazo para início da execução dos serviços ou por atraso no andamento do mesmo.

9.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do mesmo.

9.2.3 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do contrato.

9.2.4 Em caso de negligência, a multa será de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato a critério da Administração.

9.2.5 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Câmara de Sarzedo e aprovação da Presidente.

9.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

9.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Câmara Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato está a cargo da Administração da Câmara de Sarzedo.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

À CONTRATADA é vedada a transferência e /ou sublocação no todo ou em parte deste contrato, salvo prévia autorização escrita da CONTRATANTE.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8000 / 3577-8393

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial por Registro de Preços nº ____/2023 do dia ____/____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: Manutenção DAS ATIVIDADES. Ficha Orçamentária: 17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de ____ de 2023.

Daniela Cristina Teixeira Salles
Pela Contratante

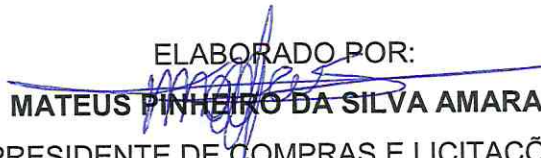
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pela Contratada

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

Anexo VII – Termo de Referência

Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas desta casa ao longo do ano.
Justificativa	Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada, em propiciar os bens de consumos necessários para a manutenção das atividades realizadas nesta Casa Legislativa pelos Servidores contidos na própria, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.
Prazo de Execução e reajuste	O prazo da vigência da ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses e os contratos decorrentes da ata de registros terão sua vigência contados de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso, ou até que tenham sido realizada aquisição de todos os itens contratados. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.
Adjudicação	Menor preço por item
Classificação Orçamentária	Manutenção DAS ATIVIDADES. Ficha Orçamentária: 17 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Local e data de entrega dos produtos	Endereço da contratante.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarzedo.

ELABORADO POR:

MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
PRESIDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248
PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE SARZEDO